

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 – DJ/NOVACAP.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 22/12/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CARRO & CARRO LOCADORA LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº: 112.004.636/2016**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA – ME**, estabelecida na ADE, Quadra 04, conjunto B, lotes 02 e 03, Ceilândia/DF, CEP 72.237-240, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.736/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI Nº M-3.765.983 SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 394.219.296-91, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 21, Conjunto 02, Lote 01, Casa E, Park Way, Brasília/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social - às fls. 273/276; resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer da ASJUR/PRES nº 70/2019, às fls. 427/431, o voto do senhor Diretor Administrativo, datado de 29/08/2019 à fl. 442, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.450ª sessão, às fls. 443, realizada em 29/08/2019, constantes do processo nº **112.004.636/2016**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração de Cláusula constante do **Contrato nº 196/2017 – D.J/NOVACAP**, com redução de quantitativo; cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo sedan médio, 04 portas, sem motorista e sem combustível, destinados ao transporte de pessoas e outros serviços para a NOVACAP.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Suprime-se o valor de **R\$ 10.631,48 (dez mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)**, com a redução da locação de 01(um) veículo, passando o valor total do Contrato de **R\$ 157.148,86 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 146.517,38 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, sendo este o valor de referência da garantia contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Altera-se a "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" constante do **Contrato nº 196/2017 – DJ/NOVACAP**, passando a ter a seguinte redação:

*Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de **05 (cinco)** veículos tipo sedan médio, 04 portas, sem motorista e sem combustível, os quais serão fornecidos pela contratante, destinados ao transporte de pessoas e outros serviços para a NOVACAP, constando de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo, a expensas da contratada, encargos e leis sociais de acordo com a legislação vigente, constantes do termo de referência (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2017 – ASCAL/PRES, na proposta de fls. 298, todos constantes do processo nº **112.004.636/2016**, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa para execução do presente objeto continuará por conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-33**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 434 datada de 29/08/2019 e Nota de Empenho nº **2019NE00374**, datada de 12/02/2019, à fl. 413, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes, **com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2019**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 196/2017 – D.J/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2019.

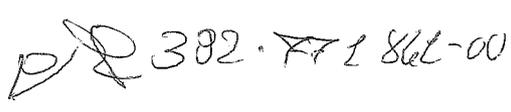
PELA NOVACAP:

  
**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**ELZO BERTOLDO GOMES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

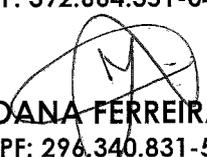
PELA CONTRATADA:

  
**EMERSON RESENDE DE CASTRO**

  
382.771.866-00

TESTEMUNHAS:

**FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

